



## EDITAL Nº 058/2023

**Referente ao Aviso nº 089/2023, publicado no DOE de 01/06/2023.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2023.2, Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), ofertado no Departamento de Ciências da Vida (DCV), *Campus I*, da UNEB, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.123/2015, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 408/2018 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 29/08/2018, com vistas ao preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

### **1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:**

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) tem como objetivo principal proporcionar a formação de recursos humanos de alto nível que demonstrem comprometimento com o avanço do conhecimento, no que se refere à realização de pesquisas científicas e tecnológicas, para que possam contribuir no processo de desenvolvimento científico e tecnológico.

1.2. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) terá duração máxima de 24 meses, e obtenção de um número mínimo de 26 (vinte e seis) créditos, com carga horária total de 420 (quatrocentos e vinte) horas.

1.3. O Programa oferta o curso de Mestrado o qual tem a duração de 24 meses com 26 (vinte e seis) créditos para integralização curricular.



### **Área de Concentração: Ciências Farmacêuticas**

Contempla o estudo das potencialidades de recursos naturais oriundos de biomas brasileiros, especialmente baianos, através dos territórios de identidades, com vistas à prospecção química e biológica, desde a obtenção de moléculas potenciais com finalidades voltadas à saúde humana, animal e vegetal, e o estudo de suas propriedades físico-químicas e biológicas, através da interação com os sistemas biológicos. Em linhas gerais, a área de concentração do PPGFARMA visa estudos de prospecção química e biológica, a partir de recursos naturais (de origem animal ou vegetal), com finalidade para: estudos biofarmacêuticos, envolvendo estudos de formulações; estudos fitoquímicos e químicos para a identificação e análise físico-química de compostos químicos, através de desenvolvimento e a validação de metodologias analíticas para a análise de fármacos e medicamentos; uso de ferramentas computacionais para a identificação de moléculas com potencial biológico; e ainda, propõe a investigação clínico-laboratorial-epidemiológica de processos fisiopatológicos, através de estudo de biomarcadores e dos efeitos de substâncias naturais e sintéticas sobre os sistemas biológicos, com vista à Atenção à saúde humana e animal, em todos os seus níveis de complexidade (baixa, média e alta complexidade).

#### **Linha I – Prospecção de Fármacos e Recursos Naturais**

Capaz de promover a sistematização de metodologias de estudos de recursos naturais em biomas baianos associados aos potenciais alimentares, biológicos, farmacêuticos, microbiológicos, químicos, etc. O mapeamento da flora e da fauna e, conseqüentemente, a caracterização dos seus potenciais medicinais acoplam a base estratégica dessa linha, em que ensaios físico-químicos e bioquímicos – através de bioensaios caracterizarão as atividades biológicas (antimicrobiana, antiparasitária, antitumoral, etc.), como também ensaios biofarmacêuticos, servirão como base para a gênese de (bio)produtos e (bio)processos potenciais.

#### **Linha II – Avaliação de Fármacos, Biomarcadores, Produtos Naturais e Sintéticos**

Investigar e entender o papel de biomarcadores, fármacos e produtos naturais e sintéticos



sobre os sistemas biológicos, seus efeitos sobre o organismo e, quiçá, papel biotecnológicos, com obtenção de bioprodutos e bioprocessos, aplicáveis na Atenção à Saúde. Pretende-se avaliar aspectos inerentes à forma farmacêutica, vias de administração, farmacocinética, Biofarmácia, Farmacogenômica, dentre outros aspectos voltados desde a produção até a vigilância de medicamentos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):**

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. O candidato poderá candidatar-se a até 02 (duas) disciplinas.

2.3. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.

2.5. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição *online* (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: **11/07 a 04/08/2023**, com início das inscrições às 08horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.7. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), POR DISCIPLINA, no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991803-5 ou por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991803-5; c. Valor da inscrição em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Mestrado



em Ciências Farmacêuticas) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo *link* estará disponível no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (<http://www.ppgfarma.uneb.br/>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por *e-mail* ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia **07/08/2023** no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (<http://www.ppgfarma.uneb.br/>).

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2023.2 totaliza 35 (trinta e cinco) vagas no geral, sendo 05 vagas para cada disciplina conforme tabela abaixo.

Código SAGRES	Disciplina	Dias	Horários	Carga horária	Vagas
FARMA015	Tópicos em Farmacogenética	Segunda a Sexta-feira (modular)	14h a 17h20	30 horas	5
FARMA016	Química de Produtos Naturais e Biomas Nordestinos	Segundas-feiras (semanal)	13h30 a 16h	45 horas	5
FARMA018	Fármacos e Pesquisa Clínica	Quartas-feiras (quinzenal)	14h a 17h20	30 horas	5
FARMA020	Farmacologia e Toxicologia de Produtos Naturais e Sintéticos	Segunda a Sexta-feira (modular)	14h a 17h20	45 horas	5
	Biologia Molecular	Quintas-feiras			5



<b>Código SAGRES</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Dias</b>	<b>Horários</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b>
FARMA023	Aplicada ao Diagnóstico e Acompanhamento Clínico	(quinzenal)	07h30 a 11h	45 horas	
FARMA024	Planejamento Experimental	Quartas-feiras (semanal)	9h a 12h	30 horas	5
FARMA030	Interfaces das Ciências Farmacêuticas e Química Clínica	Quintas-feiras (quinzenal)	14h a 16h	30 horas	5

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 10% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato



da matrícula.

3.8. As vagas estão distribuídas conforme os percentuais constantes no Anexo 1.

3.9. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

#### **4. DAS COTAS**

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Formulário de Inscrição (*online*) devidamente preenchido no SSPPG (*Link* disponível no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA: <http://www.ppgfarma.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF (frente e verso) da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação (frente e verso) legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime



Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o *link* automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 5).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 3), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Imagem digitalizada, em PDF, do Histórico Escolar da graduação.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

## **6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A**

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo



e das demais providências durante o curso.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA:** Análise da justificativa e Currículos Lattes

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de docentes e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo Lattes (nota 7,0);
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição (nota 3,0).

7.2.1. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,00 (cinco inteiros).

7.3. A critério do docente da disciplina poderá ser realizada entrevista com os candidatos em data e horário a combinar.

## **8. DO RECURSO**

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo 4) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: [ppgfarmauneb@uneb.br](mailto:ppgfarmauneb@uneb.br), informando no título do *e-mail* o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa Análise da justificativa e Currículos Lattes.**

8.2. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 10 (dez) horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das





decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppgfarma.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento. Os *e-mails* com consultas, contatos ou interposição de recursos enviados pelos candidatos serão confirmados e respondidos pela Secretaria e/ou Comissão de Seleção, com o consequente envio de e-mail ([ppgfarmauneb@uneb.br](mailto:ppgfarmauneb@uneb.br)) resposta de confirmação.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1. Todas as etapas são eliminatórias.

9.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final (média geral) igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros).

9.3. O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **17/08/2023**, no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (<http://www.ppgfarma.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:



- 10.1.1. Maior pontuação na análise de currículo.
- 10.1.2. Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- 10.1.3. Maior idade do candidato.

## 11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas, que estão disponíveis no portal (<http://www.ppgfarma.uneb.br/>), para subsidiar sua indicação da disciplina.
- 11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

## 12. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada no dia **18/08/2023**, **presencialmente**, mediante entrega dos seguintes documentos na Secretaria do PPGFARMA, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências da Vida (DCV - Prédio 2, 2º subsolo), *Campus I*, situado à Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador, Bahia, CEP: 41.150-000.

- a) Formulário de matrícula, preenchido e assinado, a ser disponibilizado pela secretaria do PPGFARMA através do *e-mail* pessoal do candidato;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do Título de Eleitor com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral), disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Original e cópia do Histórico Escolar de graduação;

Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas **cotas e sobrevivagens** deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta



ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

### 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	11/07 a 04/08/2023
Homologação das Inscrições	07/08/2023
Interposição de recurso	08 e 09/08/2023
Resultado da análise dos recursos	10/08/2023
Análise da justificativa e currículo lattes	11/08/2023
Resultado da análise da justificativa e currículo lattes	14/08/2023
Interposição de recurso	15 e 16/08/2023
Resultado da análise dos recursos	17/08/2023
Matrículas	18/08/2023

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).



14.5. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA).

14.7. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

14.8. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de *e-mail*: [ppgfarmauneb@uneb.br](mailto:ppgfarmauneb@uneb.br) e telefones: (71) 99677-6106 e (71) 3117-2220.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 31 de maio de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**

**Reitora**



## ANEXO 1

## QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU N.º. 540/2008	Resolução CONSU N.º. 1.315/2018	Resolução CONSU N.º. 1.094/2014	Resolução CONSU N.º 1.339/2018					
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas					
Vagas								
Ampla concorrência 20 %	Servidor UNEB 20%	Graduandos da UNEB 10%	Aluno estrangeiro 10 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades. 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



## ANEXO 2

### MODELO DE BAREMA - JUSTIFICATIVA E CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a:

---

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 0,5	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 1,5	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 1,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>	

2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo de 4,0</b>	
Graduação em Farmácia ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização em Farmácia ou em áreas afins (comprovada)	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo de 1,0</b>	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Máximo de 2,0</b>	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos	0,5	

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares.	0,5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>7,0</b>	



**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo **Processo Seletivo de Aluno Especial 2023.2**, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante





## ANEXO 4 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N.º \_\_\_\_\_ ,  
Realizado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas  
(PPGFARMA), da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade  
n.º \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*  
em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) contra resultado da etapa  
\_\_\_\_\_ (especificar a etapa) da  
**Seleção 2023.2 para alunos de matrícula especial.**

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão  
são:

---

---

---

---

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO 5

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11º. da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 058/2023:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 058/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;



19. Número da Inscrição do Processo Seletivo;
20. Número e imagem do título eleitoral e comprovante de votação;
21. Número e imagem da certidão de quitação eleitoral;
22. Imagem do diploma da graduação, declaração de colação de grau ou do certificado de conclusão de Curso;
23. Número e imagem do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
24. Número e imagem de contracheque, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia;
25. Imagem de comprovação do Currículo *Lattes*;
26. Imagem do Histórico Escolar da graduação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 058/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução nº. 1.123/2015, Resolução CONSU nº 540/2008, Resolução nº 1.315/2018, Resolução CONSU nº 1.294/2017, Resolução CONSU nº 1.339/2018, Resolução CONSU n.º 1.094/2014 e Resolução CONSU n.º 1.563/2023.
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE



DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades



As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

**CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação**

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância**

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPFARMA), na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 058/2023.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)